



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA LAURA CONSTRUTORA LTDA ME , TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO E FACHADA DA E. M. E. I. E. F. IRINEU JULIÃO- ENSINO FUNDAMENTAL.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **LAURA CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ- 10.606.627/0001-44, estabelecida à Rua José Ayusso, nº 211, Sala 2, Parque Industrial Com. V.O, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **EMERSON ANTONIO TROVO**, portador do CPF nº. 121.609.018-14, RG- 25.562.723-3, endereço Rua Camilo Campana, 152, Jardim São Domingos, CEP 15.960-000, Ariranha-SP, e-mail lauraconstrutora@yahoo.com.br, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratada em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº. 1857/2018, Convite nº. 07/2018, para a execução de muro e fachada da “E. M. E. I. E. F. IRINEU JULIÃO- ENSINO FUNDAMENTAL”.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 256 e 22 de outubro de 2018, que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



4.1 A CONTRATANTE irá emitir o pagamento integral na quarta-feira da semana subsequente à prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável de acordo com o cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.2- A contratada deverá emitir a ART de execução, em até 03 (três) após a emissão da ordem de serviço.

5.3- A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

5.4- O presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

5.5. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



6.1 - A duração do presente contrato será de 22 de novembro de 2018 á 20 de março de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.04.02.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00.02.00.262.000- Despesa 485 (FUNDEB)

01.04.02.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00.05.00.220.070- Despesa 128 (Federal)

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a montagem do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviço, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- b) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- c) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- d) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- e) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- f) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- j) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



16.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2018.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMERSON ANTONIO TROVO
LAURA CONSTRUTORA LTDA ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

TESTEMUNHAS:

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7**

**NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO E FACHADA DA E. M. E. I. E. F. IRINEU JULIÃO.

BAIRRO:CENTRO

LATITUDE: 21°10'17.0" S

LONGITUDE: 48° 37' 38.4"W

1.0 Serviços Preliminares

1.1 Limpeza Mecanizada do terreno

Limpeza do terreno com fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim, etc.; remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro.

$$(24,50 \times 11,00) = 269,50 \text{ m}^2$$

1.2 Limpeza Manual do terreno

Este serviço deverá ser executado de maneira a permitir livre trânsito de pessoas ou materiais dentro do possível canteiro, de modo ágilizar os serviços.

$$(0,90 \times 6,20) + (49,00 \times 3,40) + (37,00 \times 1,50) = 227,68 \text{ m}^2$$

1.3 Demolição mecanizada mais transporte

$$(54,00 \times 0,20 \times 0,4) + (54,00 \times 0,60 \times 0,15) = 9,18 \text{ m}^3.$$

1.4 Retirada de poste do alambrado

28 unidades

1.5 Retirada de Entelamento metálico



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



$$54,00 \times 2,00 = 108,00 \text{ m}^2$$

2.0 Infra Estrutura

2.1 Broca em concreto armado

Fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, Fck = 20 MPa, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm, e profundidade de 2,50 metros, de acordo com projeto.

$$29 \text{ brocas} \times 2,50 \text{ metros} = 72,50 \text{ metros linear}$$

2.2 Escavação manual

$$54 \times 0,30 \times 0,30 (0,90) = 5,76 \text{ m}^3$$

2.3 Armadura em barra de aço CA 50 500 MPa

$$57 \times 4 \times 0,617 = 140,67 \text{ Kg}$$

2.4 Armadura em barra de aço CA 60 600 MPa

$$54 \times 0,20 \times 0,154 = 49,89 \text{ Kg}$$

0,20

2.5 Execução Calçada Passeio

$$54 \times 0,40 \times 0,005 = 1,08 \text{ m}^3$$

2.6 Concreto executado no local

$$\text{Total} = 5,76 \text{ m}^3$$

3.0 Superestrutura

3.1 Forma em madeira

Toda madeira utilizada, devem atender primeiramente a Lei 1565 de 30 de julho de 2009, será utilizado tabuas de pino ou similar com reaproveitamento em até sete vezes para execução dos pilares de concreto e travamento dos mesmos.

$$7 \times 2,5 \times 0,30 \times 2 \text{ Total} = 10,5 \text{ m}^2.$$

3.2 Concreto 20 Mpa

Produção de concreto executado “in loco”, para concretagem dos pilares e canaletas do muro

$$30 \text{ pilares} \times 2,50 \times 0,15 \times 0,20 = 2,25 \text{ m}^3$$

$$53 \text{ metros de canaleta} \times 0,14 \times 0,20 = 1,48 \text{ m}^3$$



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Total = 3,50 m³.

3.3 Armadura em barra de aço CA 50 500 Mpa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas, de acordo com projeto executivo.

Os pilares deveram ser armados com 4 ferros de 8 mm e estribos de 5mm a cada 0,20 metros.

27 x (4x 3 metros) = 324 metros peso 0,617 Kg por barra total 199,91 Kg.

27 x 3 metros = 81 / 0,20 metros peso 0,245 Kg por barra total 99,22 Kg.

Canaletas com duas barras de aço.

53 metros x 2 = 106 metros peso 0,245 Kg por barra total 199,91 Kg.

199,91 + 99,22 + 25,97 = 325,10 kg
325,10 – 25,97

Total = 299,13 kg

4.0 Alvenaria e Revestimento

4.1 Alvenaria

56 x 2,40 = 134,40 m²

4.2 Canaletas vergas e contra vergas

56 x 2 x 0,14 x 0,19 = 2,98 m³

4.3 Emboço desempenado

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco comum sarrafeado.

56 x 2,80 x 2,00 = 313,60 m²

33 x 1,65 = 54,45 m²

33 x 2,80 = 92,40 m²

24 x 35 = 84 m²

Total = 544,45 m²

4.4 Chapisco

Fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1 e a mão de obra necessária para a execução do chapisco, nas duas faces dos muros, com traço 1:4 de cimento e areia.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



533,25 m²

4.5 Impermeabilização

$$54 \times (0,30 + 0,20 + 0,30) = 43,20 \text{ m}^2$$

4.6 Caixa em alvenaria

Total = 3 unidades

4.7 Tubulação PVC 100 mm

Total = 12 metros

5.0 Piso

5.1 Regularização

$$(24,5 \times 11,00) + 207,18 = 497,18 \text{ m}^2$$

5.2 Concreto usinado 25 Mpa

$$269,50 \times 0,07 = 18,86 \text{ m}^3$$

$$227,68 \times 0,05 = 11,38 \text{ m}^3$$

$$\text{Total} = 30,24 \text{ m}^3$$

5.2 Lançamento e adensamento do concreto

$$269,50 \times 0,07 = 18,86 \text{ m}^3$$

$$227,68 \times 0,05 = 11,38 \text{ m}^3$$

$$\text{Total} = 30,24 \text{ m}^3$$

5.4 Nivelamento

$$11,00 \times 24,50 = 269,50 \text{ m}^2$$

5.5 Corte

$$8 \times 11 = 88 \text{ metros}$$

5.6 Tela

$$1,50 \times 269,50 = 404,25 \text{ m}^2$$

6.0 Portão

6.1 Fornecimento e instalação de portão

$$4,00 \times 2,80 = 11,20 \text{ m}^2$$

$$3,00 \times 2,00 = 6,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 17,20 \text{ m}^2$$

6.2 Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm

$$\text{Total} = 2,00 \times 2,10$$



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegreedoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegreedoalto.sp.gov.br



ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO						
PLANILHA ESCOLA IRINEU JULIÃO						
OBRA: EXECUÇÃO DE PISO E MURO NA ESCOLA IRINEU JULIÃO						
ITEM	HISTÓRICO	codigo obra	UNI.	QTD.	CUSTO unidade	CUSTO total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km	02.09.130	m²	269,50	2,37	638,72
1.2	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km dentro da obra, até o raio de 1,0 km	02.09.030	m²	227,68	5,10	1.161,17
1.3	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	03.01.200	m³	9,18	339,00	3.112,02
1.4	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	04.09.140	und	28,00	19,53	546,84
1.5	Retirada de entelamento metálico em geral	04.09.160	m²	108,00	3,17	342,36
Total do Item.....						5.801,10
2.0	INFRA ESTRUTURA					
2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	12.01.040	m	72,50	54,18	3.928,05
2.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	06.02.020	m³	5,76	45,06	259,55
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	10.01.040	kg	140,67	6,27	882,00
2.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	10.01.060	kg	49,89	6,65	331,77
2.5	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	11.04.060	m³	1,08	274,00	295,92
2.6	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	11.04.060	m³	5,76	272,64	1.570,41
Total do Item.....						7.267,69
3.0	SUPERESTRUTURA					
3.1	Forma em madeira comum para estrutura	09.01.030	m²	10,50	124,25	1.304,63
3.2	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	11.04.060	m²	3,50	274,00	959,00
3.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A	10.01.040	Kg	299,13	6,27	1.875,55

	ou B) fyk= 500 MPa					
Total do Item.....						4.139,17
4.0	ALVENARIA E REVESTIMENTO/ACESSORIOS					
4.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	14.10.111	m²	134,40	51,32	6.897,41
4.2	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	14.20.010	m³	2,98	1.140,62	3.399,05
4.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	17.02.140	m²	544,45	18,40	10.017,88
4.4	Chapisco	17.02.020	m²	544,45	4,93	2.684,14
4.5	Impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxidica com alcatrão de hulha, sobre massa	32.17.070	m²	43,20	37,00	1.598,40
4.6	Caixa alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	49.03.020	und.	3,00	225,00	675,00
4.7	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	46.02.070	m	12,00	54,70	656,40
Total do Item.....						25.928,27
5.0	PISOS					
5.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	54.01.010	m²	497,18	2	994,36
5.2	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	11.01.130	m³	30,24	274,00	8.285,76
5.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento (pilares)	11.16.020	m³	30,24	62,00	1.874,88
5.4	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	11.16.220	m²	269,50	12,00	3.234,00
5.5	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	11.20.050	m	88,00	9,00	792,00
5.6	Armadura em tela soldada de aço	10.02.020	kg	404,25	6,20	2.506,35
Total do Item.....						17.687,35
6.0	PORTÃO/COBERTURA					
6.1	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	24.02.280	m²	17,20	R\$ 385,00	6.622,02
6.2	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	16.32.070	m²	4,20	R\$ 132,00	554,40
Total do Item.....						7.176,42
Total Geral.....						68.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO III- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO E PISO NA ESCOLA IRINEU JULIÃO		Execução 60 dias	
	ITEM	SERVIÇOS		
			1º medição	2º medição
				TOTAL
1		Serviços Preliminares	5.801,10	5.801,10
2		Infraestrutura	7.267,69	7.267,69
3		Superestrutura	4.139,17	4.139,17
4		Alvernaria e Revestimento	10.371,31	15.556,96
5		Pisos		17.687,35
6		Portão/Cobertura		7.176,42
T O T A L GERAL			27.579,27	40.420,73
				R\$ 68.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO IV- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: LAURA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATO Nº. 069/2018

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018

VIGÊNCIA: 21/11/2018 a 20/03/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE MURO E FACHADA DA E. M. E. I. E. F. IRINEU JULIÃO-
ENSINO FUNDAMENTAL.**

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	EMERSON ANTONIO TROVO
CARGO	PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO	Rua Camilo Campana, 152, Jardim São Domingos, CEP 15.960-000, Ariranha-SP
TELEFONE	(17) 3576-1138/ (17) 99772-5357
E-MAIL	lauraconstrutora@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO V- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: LAURA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATO Nº. 069/2018

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018

VIGÊNCIA: 21/11/2018 a 20/03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO E FACHADA DA E. M. E. I. E. F. IRINEU JULIÃO- ENSINO FUNDAMENTAL.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

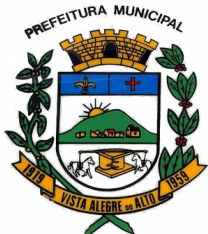
Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: **EMERSON ANTONIO TROVO**, Proprietário

CPF nº. 121.609.018-14, RG- 25.562.723-3

Endereço residencial completo Rua Camilo Campana, 152, Jardim São Domingos, CEP 15.960-000, Ariranha-SP .

E-mail pessoal: lauraconstrutora@yahoo.com.br

E-mail institucional: lauraconstrutora@yahoo.com.br

Telefone: (17) 3576-1138/ (17) 99772-5357

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: LAURA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATO Nº. 069/2018

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018

VIGÊNCIA: 21/11/2018 a 20/03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO E FACHADA DA E. M. E. I. E. F. IRINEU JULIÃO- ENSINO FUNDAMENTAL.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2018.

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal